

LIVRO

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico

REGISTRO GERAL

2

ANO

2010

Matrícula nº

72.754

DATA

30/setembro/2010.

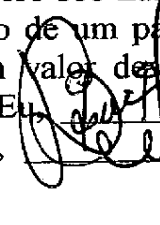
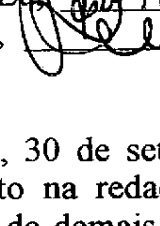
FLS.

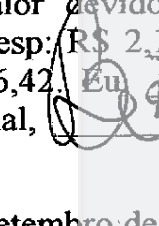
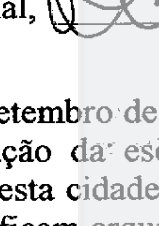
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULOREGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Sérgio Russo - OFICIAL

IMÓVEL: UM TERRENO com a área de 5.582,84m² (cinco mil quinhentos e oitenta e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados), denominado **TERRENO "D"** (parte da Avenida 5 do Loteamento denominado "Cidade Planejada II"), localizado no lado ímpar da Rua Juvenal da Silva Guimarães, a 199,00m (cento e noventa e nove metros) da esquina com a Rua Argemiro Rocha de Moraes, com a seguinte descrição: "mede 34,22m (trinta e quatro metros e vinte e dois centímetros) de frente para a referida Rua Juvenal da Silva Guimarães; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 8,52m (oito e cinquenta e dois metros) em curva, mais 72,28m (setenta e dois metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a quadra número 60 (sessenta) do Loteamento denominado "Cidade Planejada II", mais 8,52m (oito e cinquenta e dois metros) em curva, mais 289,80m (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta centímetros) confrontando com a Avenida 5 (cinco) do Loteamento denominado "Cidade Planejada II"; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o terreno mede 19,75m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros), mais 45,33 m (quarenta e cinco metros e trinta e três centímetros), mais 8,52m (oito metros e cinquenta e dois centímetros), mais 280,71m (duzentos e oitenta metros e setenta e um centímetros), mais 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) em curva confrontando com a quadra número 50 (cinquenta) do Loteamento denominado "Cidade Planejada II"; e nos fundos mede 23,00m (vinte e três metros) confrontando com a Avenida 4 do Loteamento denominado "Cidade Planejada II".-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, inscrita no CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número 14.709 – livro número 2, datada de 24 de junho de 1981; Do Loteamento: Registro número 2, da mesma matrícula, datado de 28 de julho de 1981, protocolado nesta Serventia sob número sob número 27.896, em data de 28 de julho de 1981, onde se observa a inscrição de um parcelamento, que resultou, dentre outros, o imóvel aqui descrito. Nenhum valor devido pela prática deste ato. Bragança Paulista, 30 de setembro de 2010. Eu,  (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.1 / M – 72.754 - CADASTRO - Bragança Paulista, 30 de setembro de 2010. Conforme elementos constantes em requerimento inserto na redação da escritura pública citada na abertura desta matrícula, acompanhada de demais papéis, os quais ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que o imóvel aqui descrito, acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior área, sob inscrição de contribuinte número 1.00.00.55.0150.0570.0000. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$ 10,26; ao Estado: R\$ 2,92; ao Ipesp: R\$ 2,16; ao Sinoreg: R\$ 0,54; ao Tribunal de Justiça: R\$ 0,54 - total: R\$ 16,42. Eu,  (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.2 / M – 72.754 - DESAFETAÇÃO - Bragança Paulista, 30 de setembro de 2010. Conforme elementos constantes em requerimento inserto na redação da escritura pública lavrada aos 22 de abril de 1997, no 2º. Tabelião de Notas desta cidade, livro 707, folhas 079/098, acompanhada de demais documentos, os quais ficam arquivados nesta Serventia, tudo devidamente protocolado sob número 172.669, em data de 17 de setembro de 2010, é esta para ficar constando que a área de terreno objeto desta ma-

"continua no verso"

(continuação da AV.2 / M - 72.754) - (ma)-trícula, fica desafetada de sua destinação originária de vias públicas e transferida para a categoria de bens dominiais, conforme Lei Complementar número 49, de 06 de julho de 1992. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$ 10,26; ao Estado: R\$ 2,92; ao Ipesp: R\$ 2,16; ao Sinoreg: R\$ 0,54; ao Tribunal de Justiça: R\$ 0,54 - total: R\$ 16,42. Eu, Dr. J. V. (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).-

R.3 / M - 72.754 - DOAÇÃO - Bragança Paulista, 30 de setembro de 2010. Conforme elementos constantes na escritura pública e demais papéis, que deram origem à averbação número 1, desta matrícula, é este para ficar constando que o proprietário, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, já qualificado, representado por seu Prefeito, Dr. José Lavelli de Lima, brasileiro, casado, RG nº. 2.939.849-SSP/SP e CPF nº. 074.149.868-53, autorizado pela Lei Complementar nº. 49, de 06 de julho de 1992, transmitiu a título de DOAÇÃO o imóvel aqui descrito, à empresa **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Argemiro Rocha de Moraes, número 322, Cidade Planejada II, inscrita no CGC/MF sob número 52.326.527/0001-04, pelo valor de R\$ 2.425,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Consta da escritura informada que a presente doação é feita com as restrições impostas e constantes da Lei número 49, suso declarada, que são: a) - destinar a área doada, exclusivamente, para fins industriais e não poluidores; b) - dar emprego, no mínimo, para cem (100) empregados; c) - instalar fossa asséptica; d) - recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), e, o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços); artigo 4º. - As construções feitas pela donatária deverão obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e suas leis complementares; artigo 5º. - É vedado em qualquer tempo que a donatária construa ou implante tinturaria na área objeto desta lei, bem como no restante da área; artigo 6º. - A donatária deverá apresentar projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição; Parágrafo primeiro - Caberá à Prefeitura Municipal, a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de três (3) meses, contados da data da outorga da escritura de doação; Parágrafo Segundo - Caberá a Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária; Parágrafo terceiro - O projeto de paisagismo deverá prever cinturão verde de, no mínimo seis (6) metros de largura, em todo o perímetro do terreno, sendo que nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas; Parágrafo quarto - A área construída não deve exceder a 60,00% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo; artigo 7º. - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto na aludida Lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor; artigo 8º. - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de cinco (5) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização. Consta do referido título de aquisição, que foram apresentadas no ato de sua lavratura, em nome do outorgante doador, a Certidão Negativa de Débito - CND - série "G" nº. 394448 - PCND nº. 1.283/96 - 394448, expedida em 08/11/1996, pelo MPAS - INSS - Gerência Regional de Jundiá, Posto de Arrecadação em Bragança Paulista, bem como Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Ferais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob o nº. E-0.556.841, expedida em 08/11/1996, pela ARF/Bragança Paulista-Protocolo Auxiliar nº. 1.298/96. Valor venal do imóvel para o exercício 2010: R\$ 35.585,79 -
"continua às folhas seguintes"

2

ANO 2010

Matrícula nº 72.754/1

DATA 30/setembro/2010.-

FLS.

"continuação da matrícula número 72.754"

(continuação do R.3 / M – 72.754) - (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial R\$ 386,27; ao Estado: R\$ 109,78; ao Ipesp: R\$ 81,32; ao Ipesp: R\$ 20,33; ao Tribunal de Justiça: R\$ 20,33 – total: R\$ 618,03. Eu, [assinatura] (Vanderlei Muniz), Escrevente, o digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.4 / M – 72.754 - CANCELAMENTO - Bragança Paulista, 30 de setembro de 2010. Conforme elementos constantes na escritura pública e demais papéis que deram origem à averbação número 1, desta matrícula, é esta para ficar constando que as restrições impostas quando do registro número 2, desta matriz, foram cumpridas em sua totalidade. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$ 10,26; ao Estado: R\$ 2,92; ao Ipesp: R\$ 2,46; ao Sinoreg: R\$ 0,54; ao Tribunal de Justiça: R\$ 0,54 – total: R\$ 16,48. Eu, [assinatura] (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

R.5/M – 72.754 – ARROLAMENTO – Bragança Paulista, 09 de maio de 2011. Conforme elementos constantes no Ofício número 740/2011-SECAT/DRF-GUA/SRRF08/RFB/MF-SP, expedido aos 06 de abril de 2011, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – Delegacia da Receita Federal em Guarulhos-SP, assinado pelo chefe do SECAT, Paulo Marques de Macedo (processo administrativo número 16095.000055/2011-17), protocolado nesta Serventia, sob número 177.913, em 12 de abril de 2011, é este para ficar constando o arrolamento do imóvel aqui descrito, e mais outros dois, localizados também nesta Serventia, de propriedade de MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., feito nos termos do que dispõe o § 5º., do artigo 64, da Lei 9.532/97, sendo que qualquer ocorrência de alienação, transferência, ou oneração do referido imóvel, ou de direitos a ele relacionados, deverá ser comunicada à referida Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando referido imóvel estimado em R\$100.000,00 (cem mil reais). Nada se deve pela prática deste ato. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Oficial, [assinatura] (Sérgio Busso).-

AV.6/ M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 17 de fevereiro de 2017. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 06 de fevereiro de 2017, expedida pelo 19º Ofício Cível do Foro Central da cidade e comarca de São Paulo, Capital deste Estado, por meio eletrônico (Penhora Online PH000151457), protocolada nesta Serventia, sob número 233.524, em data de 06 de fevereiro de 2017, é esta para ficar constando que, **O IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 0231595-20.2006, em que figura como exequente: Patrick Halim Fedlallah Roupas - ME, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.728.586/0001-78, e como executado: a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, já qualificada, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$34.971,62 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), tendo sido nomeada fiel depositária do bem, a proprietária e executada Marco Polo Textil Indústria e Comércio Ltda., já identificada. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$117,95; ao Estado: R\$33,52; ao Ipesp: R\$17,28; ao Sinoreg: R\$6,21; ao Tribunal de Justiça: R\$8,10; ao M.P.: R\$5,66; ISSQN: R\$3,54 – total: R\$192,26. Eu, [assinatura] (Juliana Sangi Gianotti Stelin), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

"CONTINUA NO VERSO"Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULOREGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Sérgio Busso - OFICIAL

AV.7/M- 72.754 - PENHORA - Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2018. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 04 de dezembro de 2017, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000191701), protocolada nesta Serventia, sob número 241.176, em data de 04 de dezembro de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 00149576020004036119, em que figura como exequente: o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ/MF sob número 00.394.460/0001-41; como executada: a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro: MARCO ANTONIO YOUSSEIF - CPF 055.524.098-33, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$215.946,72 (duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme auto ou termo de penhora lavrado aos 29/11/2017, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, referido Marco Antonio Youssif. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$381,44, assim distribuído: ao Oficial: R\$227,32; ao Estado: R\$64,61; ao IPESP: R\$44,22; ao SINOREG: R\$11,96; ao Tribunal de Justiça: R\$15,60; ISSQN: R\$6,82; e, ao Ministério Público/SP: R\$10,91. Eu, [assinatura], (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura], (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.8/M- 72.754 - PENHORA - Bragança Paulista, 03 de janeiro de 2018. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 04 de dezembro de 2017, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000191871), protocolada nesta Serventia, sob número 241.195, em data de 05 de dezembro de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0007903-23.2012.403.6119, em que figura como exequente: o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ/MF sob número 00.394.460/0001-41; como executada: a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro: MARCO ANTONIO YOUSSEIF - CPF 055.524.098-33, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$3.416.671,52 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscientos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme auto ou termo de penhora lavrado aos 29/11/2017, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, referido Marco Antonio Youssif. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$1.265,13, assim distribuído: ao Oficial: R\$753,95; ao Estado: R\$214,28; ao IPESP: R\$146,66; ao SINOREG: R\$39,68; ao Tribunal de Justiça: R\$51,74; ISSQN: R\$22,62; e, ao Ministério Público/SP: R\$36,19. Eu, [assinatura], (Vanderlei Muniz), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura], (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.9/M- 72.754 - PENHORA - Bragança Paulista, 03 de janeiro de 2018. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 05 de dezembro de 2017, expedida pela 3ª. Vara Federal do Foro da cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000191876), protocolada neste Serviço Imobiliário sob número 241.196, em data de 05 de dezembro de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal sob número de ordem 0002591-90.2017.403.6119, em que figura como exequente: o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ/MF sob número 00.394.460/0001-41; como executada, a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro: MARCO ANTONIO YOUSSEIF - CPF 055.524.098-33, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$1.505.779,75 (um milhão quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme auto ou termo de penhora lavrado aos 29/11/2017, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, referido Marco Antonio Youssif. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7 da Tabela aplicável aos Registradores Imobi-

"CONTINUA NA FICHA NÚMERO 3"

LIVRO	MATRÍCULA Nº	DATA	FICHA
2	72.754	30/09/2010	3

liários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$905,45, assim distribuído: ao Oficial: R\$539,60; ao Estado: R\$153,36; ao IPESP: R\$104,97; ao SINOREG: R\$28,40; ao Tribunal de Justiça: R\$37,03; ISSQN: R\$16,19; e, ao Ministério Público/SP: R\$25,90. Eu, (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.10 / M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 21 de fevereiro de 2018. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 16 de fevereiro de 2018, expedida pela 3ª. Vara Federal do Foro da cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000198513), protocolada neste Serviço Imobiliário sob número 242.972, em data de 16 de fevereiro de 2018, é esta para ficar constando que **O IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal sob número de ordem 0067208520104036119, em que figura como exequente: o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF sob número 00.394.460/0001-41; como executada, a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro: **MARCO ANTONIO YOUSSEF** – CPF 055.524.098-33, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$2.224.610,08 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e oito centavos), conforme auto ou termo de penhora lavrado aos 16/02/2018, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, referido Marco Antonio Youssif. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$928,21, assim distribuído: ao Oficial: R\$553,16; ao Estado: R\$157,22; ao IPESP: R\$107,61; ao SINOREG: R\$29,11; ao Tribunal de Justiça: R\$37,96; ISSQN: R\$16,59; e, ao Ministério Público/SP: R\$26,55. Eu, (Mauro Alves da Fonseca Júnior), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).-

AV.11/ M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 27 de março de 2019. Conforme elementos constantes em Certidão de Penhora, datada de 22 de março de 2019, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas do Foro Central desta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP, por meio eletrônico (Penhora Online PH000257589), protocolada nesta Serventia, sob número 253.527, em data de 25 de março de 2019, é esta para ficar constando que **PARTE correspondente a 10,00% (dez por cento) do IMÓVEL aqui descrito**, acha-se **penhorada** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 1008139932015, em que figura como exequente: o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** – CNPJ sob número 46.352.746/0001-65; como executado: a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$16.632,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Camilla Gallucci Tomaselli, RG 27.475.002-8, e CPF 301.274.298-08. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$187,81, assim distribuído: ao Oficial: R\$111,93; ao Estado: R\$31,81; a Secretaria da Fazenda: R\$21,77; ao SINOREG: R\$5,89; ao Tribunal de Justiça: R\$7,68; ao M.P: R\$5,37; ao ISSQN: R\$3,36. Eu, (Juliana Sangi Gianotti Stelin), Escrevente Autorizada, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).-
Selo Digital número: 1203293E1000AV11M7275419T

= CONTINUA NO VERSO =

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Russo - OFICIAL

VERSO DA MATRÍCULA NÚMERO 72.754 – FICHA NÚMERO 3

AV.12 / M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 05 de abril de 2019. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 2 de abril de 2019, expedida pela 3ª. Vara Federal do Foro da cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000259343), protocolada neste Serviço Imobiliário sob número 253.878, em data de 3 de abril de 2019, é esta para ficar constando que o **IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal sob número de ordem 00067121120104036119, em que figura como exequente: o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF sob número 00.394.460/0001-41; como executada, a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro: **JOSÉ CARLOS ZOGBI** – CPF 679.859.398-49, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$1.310.813,30 (hum milhão, trezentos e dez mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos), conforme auto ou termo de penhora lavrado aos 28/03/2019, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, referido José Carlos Zogbi. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$704,44, assim distribuído: ao Oficial: R\$419,81; ao Estado: R\$119,31; ao IPESP: R\$81,66; ao SINOREG: R\$22,10; ao Tribunal de Justiça: R\$28,81; ISSQN: R\$12,59; e, ao Ministério Público/SP: R\$20,15. Eu, Mauro Alves da Fonseca Júnior, (Mauro Alves da Fonseca Júnior), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 1203293E1000AV12M7275419R

AV.13/ M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 27 de agosto de 2019. Conforme elementos constantes em certidão de penhora, datada de 20 de agosto de 2019, expedida pela 3ª Vara Federal de Guarulhos, deste Estado, por meio eletrônico (Penhora Online PH000282408), prenotada nesta Serventia, sob número 257.537 em 20 de agosto de 2019, é esta para ficar constando que o **IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **PENHORADO** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 00027917320124036119, tendo como exequente a Fazenda Nacional, e como executada a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro **JOSÉ CARLOS ZOGBI**, inscrito no CPF n. 679.859.398-49, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$1.144.255,86, tendo sido nomeado depositário do bem, o já mencionado José Carlos Zogbi. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$704,44, assim distribuído: ao Oficial R\$419,81; ao Estado R\$119,31; a Secretaria da Fazenda: R\$81,66; ao Sinoreg R\$22,10; ao Tribunal de Justiça R\$28,81; ao M.P: R\$20,15; ISSQN: R\$12,59. Eu, Ederson Renato Alves, (Ederson Renato Alves), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo Digital número: 120329331000AV13M7275419B

AV.14/M – 72.754 – RETIFICAÇÃO DE PERCENTUAL PENHORADO – Bragança Paulista, 16 de setembro de 2019. Conforme elementos constantes no ofício judicial expedido pelo SAF – Serviço de Anexo Fiscal desta cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, em data de 9 de agosto de 2019, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor André Gonçalves Souza, nos autos do processo digital de execução fiscal número 1008139-93.2015.8.26.0099, o qual se sustentou em despacho proferido em 23 de maio de 2019 pelo mesmo Magistrado, é esta para ficar constando que na ordem de penhora que originou a **averbação de número 11** desta matrícula foi equivocadamente apontado naquela oportunidade o percentual penhorado deste imóvel como somente 10,00% (dez por cento), quando na verdade o correto seria a constrição total do bem, ou seja, **100,00% (cem por cento)**. Portanto, dá por retificado o engano outrora ocorrido e por ratificado o restante conteúdo da referida averbação para que produza todos os seus efeitos legais. Nada se deve pela prática deste ato. Eu, Renan Fernandes Gonçalves, (Renan Fernandes Gonçalves), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno, (Edmilson Rodrigues Bueno).

SELO DIGITAL NÚMERO: 1203293E1000AV14M7275419N

"continua na ficha número 4"

LIVRO
2Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
72.754DATA
30/setembro/2010FICHA
4COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Russo - OFICIAL

AV.15/M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 12 de março de 2020. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 10 de março de 2020, expedida pela 3ª. Vara Federal do Foro da cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000312551), protocolada neste Serviço Imobiliário sob número 262.772, em data 10 de março de 2020, é esta para ficar constando que **O IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal sob número de ordem 00052799820124036119, em que figura como exequente: o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF sob número 00.394.460/0001-41; como executada, a proprietária **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, já qualificada, e como terceiro: **JOSÉ CARLOS ZOGBI** – CPF 679.859.398-49, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$131.762,54 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme auto ou termo de penhora lavrado aos 28/02/2020, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, referido José Carlos Zogbi. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 1.7, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$278,21, assim distribuído: ao Oficial: R\$165,80; ao Estado: R\$47,12; a Secretaria da Fazenda: R\$32,25; ao SINOREG: R\$8,73; ao Tribunal de Justiça: R\$91,38; ISSQN: R\$4,97; e, ao Ministério Público/SP: R\$7,96. Eu, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 1203293E1000AV15M72754202.

AV.16/M – 72.754 – INDISPONIBILIDADE – Bragança Paulista, 22 de março de 2022. Faz-se a presente averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202203.0613.02037918-1A-240, divulgado pela Internet, através da Central de Indisponibilidade, cujo endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, datado de 06 de março de 2022, protocolado nesta Serventia, sob número 285.595, em 09 de março de 2022, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos que **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 52.326.527/0001-04, tem no imóvel desta matrícula, nos autos do processo número 10006272320155020311, do TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – SP – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP – GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP. Os emolumentos devidos pela prática do ato em questão, serão pagos quando de seu cancelamento, como previsto no subitem 408.4, do Cap. XX, das NSCG Justiça, e também, de acordo com o subitem 2.4, das Notas Explicativas da tabela dirigida aos Registradores de Imóveis, que está a fazer parte da Lei 11.331/2002. Eu, Daniele Aparecida Lemes (Daniele Aparecida Lemes), Escrevente, o digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 1203293E1000AV16M7275422W

AV.17/M – 72.754 – INDISPONIBILIDADE – Bragança Paulista, 22 de março de 2022. Faz-se a presente averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202203.0612.02037913-1A-210, divulgado pela Internet, através da Central de Indisponibilidade, cujo endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, datado de 06 de março de 2022, protocolado nesta Serventia, sob número 285.761, em 11 de março de 2022, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos que **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 52.326.527/0001-04, tem no imóvel desta matrícula, nos autos do processo número 10006272320155020311, do TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – SP – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP – GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP. Os emolumentos devidos pela prática do ato em questão, serão pagos quando de seu cancelamento, como previsto no subitem 408.4, do Cap. XX, das NSCG Justiça, e também, de acordo com o subitem 2.4, das Notas Explicativas da tabela dirigida aos Registradores de Imóveis, que está a fazer parte da Lei 11.331/2002. Eu, Daniele Aparecida Lemes (Daniele Aparecida Lemes), Escrevente, o digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 1203293E1000AV17M7275422U

"continua no verso"

"Verso da matrícula número 72.754 – Ficha número 4"

AV.18/M – 72.754 – PENHORA – Bragança Paulista, 19 de abril de 2022. Conforme elementos constantes em certidão de penhora datada de 11 de abril de 2022, expedida pela Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Guarulhos, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, da cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000411245), protocolada nesta Serventia, sob número 286.796, na data de 11 de abril de 2022, é esta para ficar constando que o **IMÓVEL aqui descrito** acha-se **PENHORADO** nos autos do processo de Execução Trabalhista, número de ordem 10007638220185020321, em que figura como exequente: **MINISTÉRIO DA FAZENDA** (CNPJ/MF 00.394.460/0001-41), e como executado: **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF 52.326.527/0001-04), já qualificada nesta peça matriz, e devidamente identificada na referida ordem judicial, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$35.582,49, envolvendo o imóvel aqui descrito, tendo sido nomeada depositária do bem, a referida proprietária e ora executada/devedora **MARCO POLO TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Nada se deve pela prática deste ato, uma vez que foi estendido aos interessados os benefícios da assistência judiciária gratuita. Eu, [Assinatura] (Ariel dos Santos Tognetti), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [Assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-
Selo digital número: 1203293E1000AV18M7275422S

AV.19/M – 72.754 – INDISPONIBILIDADE – Bragança Paulista, 21 de agosto de 2023. Faz-se a presente nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202308.0819.02855900-IA-220, divulgado pela Internet através da Central de Indisponibilidade, cujo endereço eletrônico é www.indisponibilidade.org.br, datado de 08 de agosto de 2023, pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, SP – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª São Paulo – SP – Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP, protocolo 302.785 em data de 15 de agosto de 2023, é esta para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos que **MARCO POLO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 52.326.527/0001-04, tem no imóvel objeto desta matrícula, nos autos do processo número 10016001920225020315. Os emolumentos devidos pela prática do ato em questão, serão pagos quando de seu cancelamento, como previsto no subitem 408.4, do Cap. XX, das NSCG Justiça, e, também à vista do que temos no subitem 2.4, das Notas Explicativas da tabela dirigida aos Registradores de Imóveis, que está a fazer parte da Lei 11.331/2002. Eu, [Assinatura] (Maria Ângela Costa), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, [Assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-
Selo digital número: 1203293E1000AV19M7275423O

PARA CONSULTA
NÃO VALIDEZ CERTIDÃO